



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARAÍSO

CONTRATO Nº 029/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.11.26.0002



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES Nº 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 561.747,70 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 19 de março de 2026

FINAL: 19 de março de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30

AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CEP: 65.973-000

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF Nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44

RUA NESTOR MILHOMEM, 288, CIDADE NOVA, JOÃO LISBOA - MA, CEP: 65.922-000

HÉLCIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE, CPF nº 037.977.693-69

E-MAIL: LIDERFARMADISTRIBUIDORALTD@GMAIL.COM TEL: (99) 98154-4509



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar



PREÂMBULO

Aos 19 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

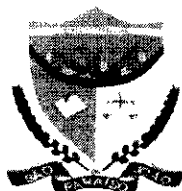
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES Nº 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 561.747,70 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25G X 3,5	100,00	UNID	MEDIX	R\$ 2,14	R\$ 214,00
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX 1M PCT C/12RLS	150,00	PACOTE	CREMER	R\$ 3,74	R\$ 561,00
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CMX 1M PCT C/12HRS	150,00	PACOTE	CREMER	R\$ 4,53	R\$ 679,50
13	ALGODÃO POLIÉSTER 0-0 CR 3/8 3,0CM	25,00	CXS	SHALON	R\$ 23,82	R\$ 595,50
14	ALGODÃO POLIÉSTER 1-0 CR 3/8 3,0CM	25,00	CXS	SHALON	R\$ 1,17	R\$ 29,25
17	AMBU ADULTO	15,00	UNIDADE	LUMIAR	R\$ 46,96	R\$ 704,40
18	AMBU PEDIÁTRICO	15,00	UNIDADE	LUMIAR	R\$ 45,02	R\$ 675,30
22	ATADURA DE ALGODÃO 10CM C/12	500,00	PACOTE	MISSNER	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
23	ATADURA DE ALGODÃO 12CM C/12	500,00	PACOTE	MISSNER	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
24	ATADURA DE ALGODÃO 15CM C/12	1.000,00	PACOTE	MISSNER	R\$ 8,27	R\$ 8.270,00
25	ATADURA DE ALGODÃO 20CM C/12	1.000,00	PACOTE	MISSNER	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
30	ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/20 UNID	120,00	PACOTE	CREMER	R\$ 20,42	R\$ 2.450,40
31	ATADURA GESSADA 12CM X 3M C/20 UNID	120,00	PACOTE	CREMER	R\$ 1,01	R\$ 121,20
32	ATADURA GESSADA 15CM X 3M C/20 UNID	120,00	PACOTE	CREMER	R\$ 2,01	R\$ 241,20
33	ATADURA GESSADA 20CM X 3M C/20 UNID	120,00	PACOTE	CREMER	R\$ 3,09	R\$ 370,80
40	BORRACHA DE SILICONE 15M	50,00	METRO	SIQUIPLAS	R\$ 120,12	R\$ 6.006,00
42	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT C/50 UNID	50,00	PACOTE	BIOTEXTIL	R\$ 26,12	R\$ 1.306,00
43	CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 01	2,00	UNID	HOOD	R\$ 212,67	R\$ 425,34
44	CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 02	2,00	UNID	HOOD	R\$ 168,27	R\$ 336,54
45	CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 03	2,00	UNID	HOOD	R\$ 165,18	R\$ 330,36
46	CAPOTE AVENTAL ESTÉRIL CIRÚRGICO	50,00	UNID	DESCARPACK	R\$ 7,87	R\$ 393,50
47	CATETER INTRAVENOSO JELCO 20G CX C/50 UND	250,00	CAIXA	POLYMED	R\$ 37,17	R\$ 9.292,50
48	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 14G CX C/50 UND	250,00	CAIXA	POLYMED	R\$ 29,86	R\$ 7.465,00
49	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 16G CX C/50 UND	250,00	CAIXA	POLYMED	R\$ 28,37	R\$ 7.092,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



50	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 18G CX C/50 UND	250,00	CAIXA	POLYMED	R\$ 31,58	R\$ 7.895,00
51	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 22G CX C/50 UND	400,00	CAIXA	POLYMED	R\$ 28,36	R\$ 11.344,00
52	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 24 CX C/50 UND	400,00	CAIXA	POLYMED	R\$ 26,03	R\$ 10.412,00
53	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	4.000,00	UNID	MEDSONDA	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
54	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	1.700,00	UNID	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$ 1.190,00
55	CATETER OXIGÊNIO NEONATAL	900,00	UNID	MEDSONDA	R\$ 1,06	R\$ 954,00
56	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX20CM KIT	80,00	UNID	MEDSONDA	R\$ 23,99	R\$ 1.919,20
57	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX30CM KIT	60,00	UNID	MEDSONDA	R\$ 50,93	R\$ 3.055,80
58	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	500,00	UNID	KOLPLAST	R\$ 0,42	R\$ 210,00
59	CLOREXIDINA 2 1L USO EXTERNO	300,00	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 7,54	R\$ 2.262,00
60	CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2 TÓPICO 1 L	750,00	UND	RIOQUIMICA	R\$ 2,95	R\$ 2.212,50
61	COLAR CERVICAL G RESGATE SP	30,00	UNID	MSO	R\$ 8,77	R\$ 263,10
62	COLAR CERVICAL M RESGATE SP	30,00	UNID	MSO	R\$ 9,31	R\$ 279,30
63	COLAR CERVICAL P RESGATE SP	30,00	UNID	MSO	R\$ 7,45	R\$ 223,50
64	COLAR CERVICAL PP RESGATE SP	30,00	UNID	MSO	R\$ 5,62	R\$ 168,60
72	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS POR CM² C/500	2.500,00	PCT	ABL	R\$ 7,47	R\$ 18.675,00
73	CONECTOR MULTIVIAS COM CLAMB	3.000,00	UND	DESCARPACK	R\$ 0,30	R\$ 900,00
75	CUFFÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF	3,00	UNID	NEWMED	R\$ 1.093,14	R\$ 3.279,42
76	CURATIVO P/ CATETER VENOSO CENTRAL E PERIFÉRICO FILME TRANSPARENTE E ADESIVO COMPOSTO POR PELÍCULA DE POLIURETANO C/ MOLDURA E FENESTRA TAM. 06CM X 07CM 42CM²	200,00	UNID	MISSNER	R\$ 1,02	R\$ 204,00
78	CURATIVO: COBERTURA ALGINATO PLACA DE CURATIVO	50,00	UNID	MISSNER	R\$ 5,50	R\$ 275,00
79	CURATIVO: COBERTURA CARVÃO ATIVADO PLACA DE CURATIVO	50,00	UNID	MISSNER	R\$ 8,34	R\$ 417,00
80	CURATIVO: COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA DE CURATIVO	50,00	UNID	MISSNER	R\$ 23,76	R\$ 1.188,00
81	CURATIVO: COBERTURA HIDROGEL PLACA DE CURATIVO	50,00	UNID	MISSNER	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50
82	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	24,00	UNID	FOYOMED	R\$ 1,25	R\$ 30,00
83	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	24,00	UNID	FOYOMED	R\$ 1,46	R\$ 35,04
84	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	24,00	UNID	FOYOMED	R\$ 0,94	R\$ 22,56
85	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	24,00	UNID	FOYOMED	R\$ 0,96	R\$ 23,04
86	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	24,00	UNID	FOYOMED	R\$ 2,06	R\$ 49,44
87	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	24,00	UNID	FOYOMED	R\$ 1,19	R\$ 28,56
88	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	24,00	UNID	FOYOMED	R\$ 1,23	R\$ 29,52
91	DRENO DE KEHR 3.0	80,00	UNID	SEROPLAST	R\$ 6,19	R\$ 495,20
92	DRENO DE KEHR 4.0	80,00	UNID	SEROPLAST	R\$ 8,01	R\$ 640,80
93	DRENO DE KEHR 5.0	80,00	UNID	SEROPLAST	R\$ 8,61	R\$ 688,80
94	DRENO DE KEHR 6.0	80,00	UNID	SEROPLAST	R\$ 6,86	R\$ 548,80
95	DRENO DE KEHR 7.0	80,00	UNID	SEROPLAST	R\$ 7,35	R\$ 588,00
96	DRENO DE KEHR 8.0	80,00	UNID	SEROPLAST	R\$ 7,17	R\$ 573,60
97	DRENO DE PEN ROSE ESTÉRIL Nº 1	150,00	UNID	WALTEX	R\$ 1,80	R\$ 270,00
98	DRENO DE PEN ROSE ESTÉRIL Nº 2	150,00	UNID	WALTEX	R\$ 1,17	R\$ 175,50
99	DRENO DE PEN ROSE ESTÉRIL Nº 3	150,00	UNID	WALTEX	R\$ 1,64	R\$ 246,00
100	DRENO DE PEN ROSE ESTÉRIL Nº 4	150,00	UNID	WALTEX	R\$ 1,58	R\$ 237,00
101	DRENO SUCTOR 3.2	80,00	UNID	DESCARPACK	R\$ 19,91	R\$ 1.592,80
102	DRENO SUCTOR 4.8	80,00	UNID	DESCARPACK	R\$ 21,07	R\$ 1.685,60

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



103	DRENO TORÁCICO Nº 12 C/10	50,00	UNID	CREMER	R\$ 3,49	R\$ 174,50
104	DRENO TORÁCICO Nº 20 C/10	50,00	UNID	CREMER	R\$ 9,30	R\$ 465,00
105	DRENO TORÁCICO Nº 26 C/10	50,00	UNID	CREMER	R\$ 2,56	R\$ 128,00
106	DRENO TORÁCICO Nº 30 C/10	50,00	UNID	CREMER	R\$ 5,84	R\$ 292,00
107	DRENO TORÁCICO Nº 38 C/10	50,00	UNID	CREMER	R\$ 3,05	R\$ 152,50
108	DRENO TORÁCICO Nº16 C/10	80,00	UNID	CREMER	R\$ 3,43	R\$ 274,40
109	DRENO TORÁCICO Nº34 C/10	80,00	UNID	CREMER	R\$ 7,86	R\$ 628,80
110	ELÉTRODO DESC. ECG ADULTO	100,00	PACOTE	MEDIX	R\$ 6,00	R\$ 600,00
111	EQUIPO MACRO GOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	20.000,00	UNID	MEDIX	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
112	EQUIPO MICRO GOTAS	2.000,00	UNID	MISSNER	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
113	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL HARTMANN	100,00	UNID	MEDIX	R\$ 4,23	R\$ 423,00
114	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL HARTMANN	300,00	UNID	MEDIX	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
115	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL NUTRIÇÃO HARTMANN	150,00	UNID	MEDIX	R\$ 5,80	R\$ 870,00
116	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	400,00	UNID	MEDIX	R\$ 1,98	R\$ 792,00
118	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO C/48	70,00	CAIXAS	DESCARPACK	R\$ 1,28	R\$ 89,60
125	FILME P/ RAIOS X (20X25CM)	30,00	CAIXAS	CREMER	R\$ 168,99	R\$ 5.069,70
126	FILME P/ RAIOS X (25X30CM)	20,00	CAIXAS	CREMER	R\$ 260,38	R\$ 5.207,60
127	FILME P/ ULTRASSON 110MM X 18M UPP- 110HG COLOR.	50,00	CAIXA	MEDPEX	R\$ 50,14	R\$ 2.507,00
128	FILME PARA RAIOS-X 18X24 CM CX C/100 UND	50,00	CX	FUJIFILM	R\$ 77,51	R\$ 3.875,50
129	FILME PARA RAIOS-X 30X40CM CX C/100 UND	50,00	CX	FUJIFILM	R\$ 269,22	R\$ 13.461,00
130	FILME PARA RAIOS-X 35X35CM CX C/100 UND	50,00	CX	FUJIFILM	R\$ 213,63	R\$ 10.681,50
131	FILME PARA RAIOS-X 35X43CM CX C/100 UND	50,00	CX	FUJIFILM	R\$ 244,41	R\$ 12.220,50
132	FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR HEPA	20,00	UNID	CPAT	R\$ 9,05	R\$ 181,00
133	FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR HMEF	100,00	UNID	CPAT	R\$ 4,95	R\$ 495,00
134	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 0 C/AG. 3 CR C/24 ENV.	50,00	CAIXA	SHALON	R\$ 29,67	R\$ 1.483,50
135	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 0 C/AG. 3CR C/24 ENV.	50,00	CX	SHALON	R\$ 30,99	R\$ 1.549,50
136	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 C/AG. 3CR C/24 ENV.	50,00	CAIXA	SHALON	R\$ 29,66	R\$ 1.483,00
137	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 C/AG. 3CR C/24 ENV.	50,00	CX	SHALON	R\$ 29,66	R\$ 1.483,00
138	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHADO 4.0	100,00	UNID	SHALON	R\$ 47,17	R\$ 4.717,00
139	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AGULHADO 4.0	50,00	UNID	SHALON	R\$ 39,58	R\$ 1.979,00
140	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 2 MR CX C/24 ENV.	50,00	CAIXA	SHALON	R\$ 51,38	R\$ 2.569,00
141	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 2MR CX C/24 ENV.	50,00	CAIXA	SHALON	R\$ 46,84	R\$ 2.342,00
142	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. 2MR CX C/24 ENV.	50,00	CAIXA	SHALON	R\$ 65,93	R\$ 3.296,50
143	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 3CR CX C/24 ENV.	50,00	CAIXA	SHALON	R\$ 47,66	R\$ 2.383,00
144	FIO CATGUT SIMPLES 1 C/AG. 3CR CX C/24 ENV.	50,00	CAIXA	SHALON	R\$ 46,64	R\$ 2.332,00
145	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 3CR CX C/24ENV.	50,00	CAIXA	SHALON	R\$ 41,94	R\$ 2.097,00
146	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA 4.0	50,00	UNID	SHALON	R\$ 40,68	R\$ 2.034,00

Ulisses Franco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

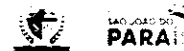


147	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 3CR CX C/24 ENV.	50,00	CAIXA	SHALON	R\$ 44,64	R\$ 2.232,00
148	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/AG CILÍNDRICA 3CM	15,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 24,72	R\$ 370,80
149	FIO DE ALGODÃO 3.0 C/AG CILÍNDRICA 3CM	15,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 22,64	R\$ 339,60
150	FIO DE ALGODÃO 4.0 C/AG CILÍNDRICA 2,5CM	15,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 32,67	R\$ 490,05
151	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 0 C/AGULHA 4.0	900,00	UNID	SHALON	R\$ 1,40	R\$ 1.260,00
152	FIO DE SUTURA SEDA 0-0 C/24 AG 3,5	48,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 19,69	R\$ 945,12
153	FIO DE SUTURA SEDA 1-0 C/24 AG 3,5	48,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 30,08	R\$ 1.443,84
154	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 C/24 AG 3,5	48,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 25,45	R\$ 1.221,60
155	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/24 AG 3,5	48,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 25,63	R\$ 1.230,24
156	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 C/24 AG 3,5	48,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 26,61	R\$ 1.277,28
157	FIO KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/12 ENV.	60,00	CX	SHALON	R\$ 64,77	R\$ 3.886,20
158	FIO KIT CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX C/12 ENV.	60,00	CX	SHALON	R\$ 21,09	R\$ 1.265,40
159	FIO KIT CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX C/12 ENV.	60,00	CX	SHALON	R\$ 13,80	R\$ 828,00
160	FIO KIT CESSARIA AGULHANDO NYLON/CATGUT CX C/12 ENV.	60,00	CX	SHALON	R\$ 18,28	R\$ 1.096,80
161	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA CORT 3.5	60,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 17,21	R\$ 1.032,60
162	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA CORT 4.0	100,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 18,14	R\$ 1.814,00
163	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA CORT 4.0	100,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
164	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA CORT 4.0	300,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 14,05	R\$ 4.215,00
165	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA CORT 3.5	200,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 18,01	R\$ 3.602,00
172	FIO POLIPROPILENO 0 C/AG. C/24 ENV.	50,00	CX	SHALON	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
173	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AG. C/24 ENV.	50,00	CX	SHALON	R\$ 26,17	R\$ 1.308,50
174	FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG. C/24 ENV.	50,00	CX	SHALON	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
175	FIO SEDA 0 ODONT. C/AG CX C/24 ENV	50,00	CX	SHALON	R\$ 19,77	R\$ 988,50
176	FIO SEDA 3-0 ODONT. C/AG CX C/24 ENV.	50,00	CX	SHALON	R\$ 20,32	R\$ 1.016,00
177	FIO SEDA 4-0 ODONT. C/AG CX C/24 ENV.	50,00	CX	SHALON	R\$ 21,48	R\$ 1.074,00
178	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3-0 C/AG. 4MR C/36 ENV.	20,00	CX	SHALON	R\$ 115,03	R\$ 2.300,60
179	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0-0 C/AG CILÍNDRICA 4.0	500,00	UNID	SHALON	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
180	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0 C/AG CILÍNDRICA 4.0	50,00	UNID	SHALON	R\$ 4,51	R\$ 225,50
181	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 C/AG CILÍNDRICA 4.0	500,00	UNID	SHALON	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
182	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 C/AG CILÍNDRICA 4.0	500,00	UNID	SHALON	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
183	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	1.100,00	ROLO	MISSNER	R\$ 4,89	R\$ 5.379,00
185	FITA HOSPITALAR 19MM/50M	1.000,00	UNID	MISSNER	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
186	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	300,00	UNID	MISSNER	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00
189	FIXADOR FIX HOLDER P/ TUBO ENDOTRAQUEAL	300,00	UNID	MAKELINE	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
190	FIXADOR P/ FILME RAI-X 38L	30,00	UNID	MAKELINE	R\$ 147,31	R\$ 4.419,30
191	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	50,00	UNID	PROTEC	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
197	FRASCO COLETOR P/ DRENAGEM TORÁCICA COM EXTENSÃO 2L	20,00	UNID	CREMER	R\$ 15,72	R\$ 314,40
198	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	100,00	UNID	PROTEC	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
199	GARROTE INCOTERM	50,00	UNID	INCOTERM	R\$ 10,75	R\$ 537,50
200	GARROTE PARA COLETA	80,00	UND	INCOTERM	R\$ 7,41	R\$ 592,80
201	GARROTE TAM. ADULTO	300,00	UNIDADE	INCOTERM	R\$ 8,28	R\$ 2.484,00
202	GAZE EMBEBIDA EM ÓLEO SACHET-AGE 7,5CM X 7,5CM	150,00	UNID	DBS	R\$ 3,28	R\$ 492,00

Handwritten signature: J. B. Franco

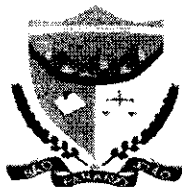


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



213	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 0	6,00	UNID	MD	R\$ 66,81	R\$ 400,86
214	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 1	6,00	UNID	MD	R\$ 59,02	R\$ 354,12
215	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 2	6,00	UNID	MD	R\$ 62,86	R\$ 377,16
216	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 3	6,00	UNID	MD	R\$ 66,11	R\$ 396,66
217	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 4	6,00	UNID	MD	R\$ 67,67	R\$ 406,02
223	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO	6,00	UNID	BLEYMED	R\$ 304,12	R\$ 1.824,72
224	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEDIÁTRICO	2,00	UNID	BLEYMED	R\$ 310,14	R\$ 620,28
233	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CX C/100 UND)	375,00	CX	DESCARPACK	R\$ 13,16	R\$ 4.935,00
234	LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº23	1.000,00	UNID	DESCARPACK	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
235	LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº24	1.000,00	UNID	DESCARPACK	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
236	LÂMINA DE BISTURI NR 23 CX C/100 UND	200,00	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
237	LÂMPADA HALOGENA 6V 20W NIKON ECLIPSE 200	5,00	UND	OSRAM	R\$ 19,84	R\$ 99,20
238	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	150,00	UNID	POLARFIX	R\$ 12,98	R\$ 1.947,00
239	MALHA TUBULAR 15CM X 15M	150,00	UNID	POLARFIX	R\$ 12,82	R\$ 1.923,00
240	MALHA TUBULAR 20CM X 15M	150,00	UNID	POLARFIX	R\$ 10,36	R\$ 1.554,00
241	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO C/ REGULADOR (FIO GUIA)	20,00	UNID	MIKATOS	R\$ 22,19	R\$ 443,80
243	MAX ADAPTADOR 4MM	200,00	UNID	MP	R\$ 1,61	R\$ 322,00
244	MULTIVIAS C/CLAMP DE 2 VIAS	20.000,00	UNID	DESCARPACK	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
245	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 COM RESERVATÓRIO	200,00	UND	MEDIX	R\$ 4,93	R\$ 986,00
246	MÁSCARA DE VENTURI KIT	24,00	UNID	MEDIX	R\$ 14,31	R\$ 343,44
247	MÁSCARA DE VNI ADULTO	3,00	UNID	MEDIX	R\$ 22,45	R\$ 67,35
248	MÁSCARA DE VNI INFANTIL	2,00	UNID	MEDIX	R\$ 23,62	R\$ 47,24
251	NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL KABIVEN 1000ML	10,00	BOLSA	TIVASANI	R\$ 161,05	R\$ 1.610,50
268	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO COR AZUL	50,00	UNID	RIZZO	R\$ 0,78	R\$ 39,00
269	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO COR BRANCA	50,00	UNID	RIZZO	R\$ 1,28	R\$ 64,00
270	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO COR ROSA	50,00	UNID	RIZZO	R\$ 1,12	R\$ 56,00
271	REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO C/ RESERVATÓRIO	20,00	UNID	PROTEC	R\$ 84,23	R\$ 1.684,60
272	REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL C/ RESERVATÓRIO	20,00	UNID	PROTEC	R\$ 88,80	R\$ 1.776,00
273	REANIMADOR MANUAL SILICONE PEDIÁTRICO C/ RESERVATÓRIO	20,00	UNID	PROTEC	R\$ 97,10	R\$ 1.942,00
274	RELÓGIO P/ OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO	70,00	UNID	PROTEC	R\$ 168,38	R\$ 11.786,60
275	REVELADOR P/ FILME RAO-X 475 ML	180,00	UNID	CREMER	R\$ 5,48	R\$ 986,40
276	SCALP NR 19G CX C/100 UND	400,00	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 14,95	R\$ 5.980,00
277	SCALP NR 21G CX C/100 UND	400,00	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 15,96	R\$ 6.384,00
278	SCALP NR 27G CX C/100 UND	800,00	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 13,12	R\$ 10.496,00
279	SCALP Nº 23 DESC. CAIXA C/100 UND	120,00	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 14,59	R\$ 1.750,80
280	SENSOR FREE STYLE LIBRE	50,00	UND	ABBOTT	R\$ 170,68	R\$ 8.534,00
281	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	24.000,00	UNID.	DESCARPACK	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
282	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	24.000,00	UNID.	DESCARPACK	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
283	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA	7.000,00	UNID	DESCARPACK	R\$ 0,14	R\$ 980,00
284	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	12.000,00	UNID.	DESCARPACK	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
285	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA	30.000,00	UNID	DESCARPACK	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
286	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA	25.000,00	UNID	DESCARPACK	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00
287	SOLUÇÃO DE SHILLER	30,00	FRASCO	RENYLAB	R\$ 27,95	R\$ 838,50

UAGance

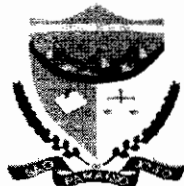


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



288	SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06	5,00	UNID	SOLUMED	R\$ 5,31	R\$ 26,55
289	SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08	5,00	UNID	SOLUMED	R\$ 7,66	R\$ 38,30
290	SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10	60,00	UNID	SOLUMED	R\$ 7,56	R\$ 453,60
291	SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12	60,00	UNID	SOLUMED	R\$ 6,76	R\$ 405,60
292	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 14	60,00	UNID	SOLUMED	R\$ 7,86	R\$ 471,60
293	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 16	60,00	UNID	SOLUMED	R\$ 10,52	R\$ 631,20
294	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 12	100,00	UNID	SOLUMED	R\$ 17,13	R\$ 1.713,00
295	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 14	100,00	UNID	SOLUMED	R\$ 16,31	R\$ 1.631,00
296	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	7.200,00	UND	SOLIDOR	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00
297	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	4.400,00	UND	SOLIDOR	R\$ 0,80	R\$ 3.520,00
298	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	1.000,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 0,91	R\$ 910,00
299	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	1.500,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
300	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	1.500,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
301	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	150,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 0,76	R\$ 114,00
302	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	170,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 0,60	R\$ 102,00
303	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	500,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 0,91	R\$ 455,00
304	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10	70,00	UNID	MEDIX	R\$ 2,01	R\$ 140,70
305	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12	200,00	UNID	MEDIX	R\$ 1,57	R\$ 314,00
306	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14	400,00	UNID	MEDIX	R\$ 1,33	R\$ 532,00
307	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16	400,00	UNID	MEDIX	R\$ 1,33	R\$ 532,00
308	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18	300,00	UNID	MEDIX	R\$ 1,36	R\$ 408,00
309	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20	200,00	UNID	MEDIX	R\$ 1,14	R\$ 228,00
310	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22	200,00	UNID	MEDIX	R\$ 1,22	R\$ 244,00
311	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 24	100,00	UNID	MEDIX	R\$ 1,37	R\$ 137,00
312	SONDA DE FOLLEY Nº 14, 3 VIAS	100,00	UNID	MEDIX	R\$ 2,06	R\$ 206,00
313	SONDA DE FOLLEY Nº 16, 3 VIAS	400,00	UNID	MEDIX	R\$ 1,82	R\$ 728,00
314	SONDA DE FOLLEY Nº 18, 3 VIAS	400,00	UNID	MEDIX	R\$ 2,34	R\$ 936,00
315	SONDA DE FOLLEY Nº 20, 3 VIAS	400,00	UNID	MEDIX	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
316	SONDA DE FOLLEY Nº 22, 3 VIAS	100,00	UNID	MEDIX	R\$ 3,01	R\$ 301,00
317	SONDA DE FOLLEY Nº 24, 3 VIAS	100,00	UNID	MEDIX	R\$ 2,58	R\$ 258,00
318	SONDA NASOENTERAL Nº 10	200,00	UNID	MISSNER	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
319	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	200,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,93	R\$ 186,00
320	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	200,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,91	R\$ 182,00
321	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	200,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 1,05	R\$ 210,00
322	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	200,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,84	R\$ 168,00
323	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	100,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 1,18	R\$ 118,00
324	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	100,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 1,06	R\$ 106,00
325	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	150,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,84	R\$ 126,00
326	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	150,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,57	R\$ 85,50
327	SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL Nº 10	200,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,75	R\$ 150,00
328	SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL Nº 4	200,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,68	R\$ 136,00
329	SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL Nº 6	200,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,39	R\$ 78,00
330	SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL Nº 8	200,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,52	R\$ 104,00
331	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	300,00	UNID	CREMER	R\$ 1,04	R\$ 312,00
332	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	300,00	UNID	CREMER	R\$ 1,08	R\$ 324,00
333	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	300,00	UNID	CREMER	R\$ 1,11	R\$ 333,00
334	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	300,00	UNID	CREMER	R\$ 1,24	R\$ 372,00
335	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	300,00	UNID	CREMER	R\$ 1,39	R\$ 417,00

UED Change



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



336	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	300,00	UNID	CREMER	R\$ 1,23	R\$ 369,00
337	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	300,00	UNID	CREMER	R\$ 1,24	R\$ 372,00
338	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	100,00	UNID	CREMER	R\$ 0,66	R\$ 66,00
339	SONDA RETAL Nº 10	50,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 0,52	R\$ 26,00
340	SONDA RETAL Nº 12	50,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 0,71	R\$ 35,50
341	SONDA RETAL Nº 14	50,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 1,38	R\$ 69,00
342	SONDA RETAL Nº 16	20,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 1,26	R\$ 25,20
343	SONDA RETAL Nº 18	20,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 1,25	R\$ 25,00
344	SONDA RETAL Nº 20	20,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 1,22	R\$ 24,40
345	SONDA RETAL Nº 6	50,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 0,56	R\$ 28,00
346	SONDA RETAL Nº 8	50,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 0,67	R\$ 33,50
347	SONDA URETRAL Nº 08	2.500,00	UND	SOLIDOR	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
348	SONDA URETRAL Nº 10	2.500,00	UND	SOLIDOR	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00
349	SONDA URETRAL Nº 12	1.000,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
350	SONDA URETRAL Nº 14	1.000,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 0,89	R\$ 890,00
351	SONDA URETRAL Nº 6	1.500,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
352	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 10	2.000,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,39	R\$ 780,00
353	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	4.000,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
354	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	600,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,73	R\$ 438,00
355	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18	300,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,73	R\$ 219,00
356	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 20	300,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,34	R\$ 102,00
357	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 22	300,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,95	R\$ 285,00
358	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 8 C/FIO GUIA	300,00	UNID	EMBRAMED	R\$ 0,73	R\$ 219,00
359	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	3.000,00	FRASCO	HALEXISTAR	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
363	TELA DE POLIPROPILENO 26X36	20,00	UNID	WALTEX	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80
365	TESTE BOWIE DICKIE 50/UNIDADES	30,00	CAIXA	MISSNER	R\$ 218,73	R\$ 6.561,90
366	TORNEIRA DESC. 3 VIAS	300,00	UNID	DESCARPACK	R\$ 0,83	R\$ 249,00
373	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5	20,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 2,60	R\$ 52,00
374	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	20,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 2,37	R\$ 47,40
375	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6	40,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 2,50	R\$ 100,00
376	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	40,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 2,62	R\$ 104,80
377	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	100,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 3,45	R\$ 345,00
378	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	70,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 2,64	R\$ 184,80
379	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	30,00	UNID	SOLIDOR	R\$ 2,91	R\$ 87,30
382	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	40,00	UND	PROTEC	R\$ 14,20	R\$ 568,00
383	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	30,00	UNID	MISSNER	R\$ 156,58	R\$ 4.697,40
384	VYCRYL 0-0 C/AG 4	20,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 139,10	R\$ 2.782,00
385	VYCRYL 1-0 C/AG 4	20,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 87,40	R\$ 1.748,00
386	VYCRYL 2-0 C/AG 4	20,00	CAIXAS	SHALON	R\$ 88,90	R\$ 1.778,00
387	ÁGUA DE INJEÇÃO 250ML	1.000,00	UNID	HALEXISTAR	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
388	ÁGUA DE INJEÇÃO 500ML	1.000,00	UNID	HALEXISTAR	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
393	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	30,00	UNID	3M	R\$ 4,88	R\$ 146,40
394	REUMALÁTEX 158- 1/2,5 R1 - 1 X 2,5 ML CONTROL (-) - 1 X 0,5 ML CONTROL (-) - 1 X 0,5 ML LÁTEX CONTROLES 60 DETERMINAÇÕES	60,00	UND/KIT	LABTEST	R\$ 37,03	R\$ 2.221,80
Valor Total					R\$ 561.747,70	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/03/2026 e encerramento em 19/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ENTIDADE	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2029 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

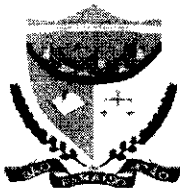
8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.
- 9.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos no prazo estipulado.
- 9.4 - Atuar no recebimento provisório e definitivo dos materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.
- 9.6 - Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.7 - Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.8 - A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades pelo fornecimento dos produtos, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.
- 10.2 - Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias.
- 10.3 - Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações injustificadas no fornecimento, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** do ocorrido.
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
- 10.5 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.
- 10.6 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.
- 10.7 - Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;



- 12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
 - 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
 - 12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
 - 12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
 - 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:
- 12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
 - 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
 - 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
 - 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.4.3 os danos causados à Administração;
 - 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
 - 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

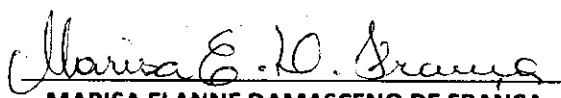
17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 19 de março de 2026.

ASSINATURAS PELA CONTRATANTE


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:45902414000144 Assinado de forma digital por LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:45902414000144
Dados: 2026.03.20 09:02:33 -03'00'

HÉLCIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE
Representante Legal
LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 45.902.414/0001-44

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Código identificador: 69cab8d5d0367e44f8ee85c4d9babbb3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026, ASSINADO EM 19/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026, assinado em 19/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES Nº 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.11.26.0002. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30. CONTRATADO: **LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44**. Valor Global: R\$ 454.488,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência Inicial: 19 de março de 2026. Vigência Final: 19 de março de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 19 de março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 7716b6caf37497c0ee9466efcc9ca691

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026, ASSINADO EM 19/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026, assinado em 19/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES Nº 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.11.26.0002. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30. CONTRATADO: **LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44**. Valor Global: R\$ 561.747,70 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 19 de março de 2026. Vigência Final: 19 de março de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 19 de março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 9c102869cfff89b6e10f2c911c32607

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026, ASSINADO EM 20/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026, assinado em 20/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES Nº 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.11.26.0002. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30. CONTRATADO: **NOVONORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.735.532/0001-04**. Valor Global: R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais). Vigência Inicial: 20 de março de 2026. Vigência Final: 20 de março de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 98f38a640da113cc0f30a2534c929f07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ANEXO I À RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026 REGIMENTO INTERNO

ANEXO I

À RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026 REGIMENTO INTERNO

Do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social Das Crianças e Dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência é instância intersetorial vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com caráter articulador, mobilizador e coordenador das ações da rede de proteção no âmbito municipal.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para a definição de fluxos de atendimento e aprimoramento da integração entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes das instituições indicadas na Resolução de sua criação e atualização.

§1º As indicações deverão ser formalizadas por meio de ofício encaminhado ao CMDCA.

§2º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante nova indicação formal do órgão ou instituição representada.

§3º O Comitê poderá iniciar suas atividades com a indicação formal da maioria simples das instituições previstas, permanecendo aberto à adesão das demais.

Art. 4º Poderão participar das reuniões, como convidados permanentes, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Polícia Civil e da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Os convidados permanentes poderão, a qualquer tempo, formalizar indicação para composição efetiva como membros titulares e suplentes.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O Comitê terá a seguinte estrutura:

- I - Reunião Plenária Colegiada (instância deliberativa máxima);
- II - Coordenação Executiva;
- III - Comissões Intersetoriais Permanentes;
- IV - Comissões Intersetoriais Temporárias (ad hoc);
- V - Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 6º A Coordenação Executiva será definida pela Reunião Plenária Colegiada dentre os membros oficialmente designados.

§1º Na ausência de processo eletivo específico, poderá assumir a Coordenação Executiva o(a) Presidente do CMDCA ou membro do Comitê por ele(a) indicado, dentre os representantes oficialmente designados.

§2º A Coordenação Executiva contará com um(a) Vice-Coordenador(a), escolhido(a) dentre seus membros, preferencialmente representante de segmento distinto daquele do(a) Coordenador(a).

Art. 7º Compete à Coordenação Executiva:

- I - Convocar e coordenar as reuniões;
- II - Organizar pautas;
- III - Encaminhar deliberações;
- IV - Solicitar informações e relatórios às instituições integrantes;
- V - Articular a execução do plano de trabalho;
- VI - Instituir grupos de trabalho quando necessário.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 8º As reuniões plenárias ordinárias ocorrerão mensalmente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público, que realizará no dia 08/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 01/2026 nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção de unidades habitacionais no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 974065/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penvalva@gmail.com.

Penalva/MA, 17 de março de 2026.
NILZIRAN NUNES PINTO
Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 06/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 17/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados). O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penvalva@gmail.com. Penalva/MA, 17 de março de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 06/04/2026, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 18/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de cartucho de toner e tinta para impressoras. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penvalva@gmail.com. Penalva/MA, 20 de março de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 08/04/2026, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penvalva@gmail.com.

Penalva-MA, 20 de março de 2026.
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: UDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44. Objeto: Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Insumos Hospitalares, Destinados A Atender às Demandas do Hospital Municipal Joca Chaves - Cnes nº 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2025.11.26.0002. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. Valor Global: R\$ 454.488,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência Inicial: 19 de março de 2026. Vigência Final: 19 de março de 2027. MARISA ELIANNE DAMASCENO DE FRANÇA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 19 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: UDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44. Objeto: Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Insumos Hospitalares, Destinados A Atender às Demandas do Hospital Municipal Joca Chaves - Cnes nº 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2025.11.26.0002. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. Valor Global: R\$ 561.747,70 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 19 de março de 2026. Vigência Final: 19 de março de 2027. MARISA ELIANNE DAMASCENO DE FRANÇA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 19 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: NOVONORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.735.532/0001-04. Objeto: Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Insumos Hospitalares, Destinados A Atender às Demandas do Hospital Municipal Joca Chaves - Cnes nº 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2025.11.26.0002. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. Valor Global: R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais). Vigência Inicial: 20 de março de 2026. Vigência Final: 20 de março de 2027. MARISA ELIANNE DAMASCENO DE FRANÇA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes e ovos de pascoa, para distribuição na semana santa, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 006/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpisapedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 27 de março de 2026 das 08h30min às 14h30min horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de março de 2026.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes para abastecimento e manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, em atendimento as Secretarias Municipais Solicitantes do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos na forma Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpisapedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 06 de abril de 2026 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de março de 2026.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20260138. ORIGEM: CARONA - 001-2026-ADFSÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CONTRATADA: IMBREM, DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002.2025.062.2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o Cardápio da Merenda Escolar Municipal, visando suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 391.341,53 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 0103.123610027.0.079 Manutenção do Salário Educação - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 09 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026. BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20260139. ORIGEM: CARONA - 001-2026-ADFSÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ALPHA COMPANY LTDA - EP. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o Cardápio da Merenda Escolar Municipal, visando suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 827.487,58 (oitocentos e vinte, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 0103.123610027.0.079 Manutenção do Salário Educação - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 09 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026. BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES - Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PARA INICIO DA OBRA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Intermi e Sr. CELZALPINO MENDES LEITEIRA JUNIOR, conforme o processo licitatório nº 067/2025, realizado na modalidade Concorrência nº 001/2025 emite a ORDEM DE SERVIÇO a empresa IV CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o número de CNPJ 51.852.845/0001-46, conforme o contrato administrativo nº 025/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS). PORTE: 3.00 MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 15196-9510001/24-601-30 MINISTÉRIO DA SAÚDE, com prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço. DE CONSTRUÇÃO: FPM MOLDADOS LTDA CNPJ 34.285.301/0001-20 Alto Garças-MT, 20 de março de 2026. Celzalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal Manoela Nunes de Souza - Secretária Municipal de Saúde Kristyan Vannbat Ferreira CRLA 10161540/GO Engenheiro Municipal Leonardo Lobo Vieira - Proprietário da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2026

O MUNICÍPIO DE ARAUJAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que encontra-se aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, NÃO PADRONIZADOS NAS LISTAS ESSENCIAIS DA RENAME, REQUISITADOS MEDIANTE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS OU PROTOCOLOS CLÍNICOS QUE EXIJAM MARCAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAUJAIANA/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura será no dia 06/04/2026, às 08:00 horas, à Avenida Presidente Vargas, Nº 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmarauaianalicita@hotmail.com, www.arauaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Araújoana - MT, 23 de março de 2026.
MATHEUS DE CASTRO RIGONATTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuaná-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 19.249/2025, torna público que estará realizando licitação na modalidade de Concorrência Pública 03/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Objeto: contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de obra de melhoria das condições estruturais e ampliação do espaço físico do Centro de Educação Continuada Dardanelos, com área de 1022,84m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o edital e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuaná-MT. Data de abertura dos envelopes: 30/04/2026 horário: 08h30min (salvo horário local). Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuaná, CEP: 78.325-4000 - Aripuaná/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível nos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min, e dos

